

# SãO LUIS, SEXTA \* 29 DE JULHO DE 2022 \* ANO XVI \* Nº 2905 ISSN 2763-860X

- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas:
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Precos:
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### • Automaticamente:

a. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluido o processo, a contratante fará o devido apostilámento na Ata de Registro de Preços e informara aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

## CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Unico: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de acresos, por intermedio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

resche o período de vigencia da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições accomisto no **Decreto Municipal nº 031/2020** e comprovado o desequilibrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### • Caberá à CONTRATANTE:

- a) prester informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### • Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Paragrafo Primeiro: Os cases omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis at \$6.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua encueia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, servo processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraiso/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraiso/MA, 13 de julho de 2022.

## Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA

Secretaria Municipal de Saúde Germana Torres de Araújo

CONTRATANTE

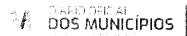
## **BRASFARMA COMERCIAL EIRELI**

CNPJ n°: 10,554.289/0001-44 Sr. Luis Fernando Borges Coelho Representante legal CONTRATADA

> Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA Código identificador: 6530d745684c998043099ceefbc6d0bd

∆ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 001/2022

PROCESSO № 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2022



## ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 001/2022

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 2022, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o prof. 597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal Saude, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Si can. Cermana Torres de Araújo, portadora da Cédula de Identidade nº 000078519697-8 SSP/MA e do CPF nº 627.431.713-91 esoive registrar os preços da ficitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da secreta da Municipal de Saude do Município de São João do Paraiso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, equiamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que abb rem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITA	NTE: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDIC	AMENTOS	E MATERIA	AIS HOSPITALARE	ES LTDA	
CNPJ: I	36.099.392/0001-35	**************************************				
ENDEF	REÇO: Av. Professor Joaquim Cavalcanti nº 2	.08 sala D	Iputinga Cej	o: 50.800-010 Reci	ife-PE	
REPRE	SENTANTE: Felipe Longa da Fonte CPF: 12	2.495.934	-50 E RG:8.3	21.656 - SDS/PE	V /	
TELEF	ONE: (81) 99618-2027			***************************************	Folha n° Y	
EMAIL pedido:	: licitacao@apotekdistribuidora.com.br/con s@apotekdistribuidora.com.br	tratos@ap	otekdistribui	idora.com.br	Processo nº <u>06</u>	
LOTE	III-INJETAVEIS	<del></del>			Kuprica di	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL V	
74	INSULINA NPH	FR	100	R\$ 28,00	Rs 2.800,00	
		VALOR TOTAL			R\$ 2.800,00	
	IX- FAMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL	
266	A A S 100 MG INFANTIL	CPD	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00	
268	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	400	R\$ 15,74	R\$ 6.296,00	
271	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	CPD	50.000	R\$ 0,06	Rs 3.000,00	
272	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG	CPD	4000	R\$ 0,28	Rs 1.120,00	
273	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SOD(O) 50 MG/ML	FR	600	R\$ 6,10	Rs 3.660,00	
274	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	CPD	4000	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00	
288	AZITROMICINA: 500 MG COMP.	CPD	6.000	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00	
293	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	CPD	70.000	R\$ 0.04	Rs 2.800,00	
295	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	600	R\$ 13,00	Rs 7.800,00	
304	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CPD	40.000	R\$ 0,04	Rs · 1.600,00	
320	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+ 5 Mg /ml	АМР	250	R\$ 15,43	Rs 3.857,50	
325	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0.03 MC + 0,015MG	CPD	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00	
327	FLUCONAZOL 150MG	CPD	6.000	R\$ 0,66	Rs 3.960,00	
329	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	CPD	120.000	R\$ 0,03	. Rs 3.600,00	
330	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	CPD	120.000	R\$ 0,03	Rs 3.600,00	
		VALOR T	OTAL		R\$ 50.773,50	
	VALOR GLOBAL				R\$ 53.573,50	

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de Preços para exentual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sao João do Paraiso - MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada, **OBS a** Marxa e Fabricante será mantido o da Proposta Realinhada da empresa: .

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência-ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podencio ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

# CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Paragrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusivo, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



# SãO LUÍS, SEXTA\* 29 DE JULHO DE 2022 \* ANO XVI \* № 2905 ISSN 2763-860X

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº

Processo nº

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a dantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8,666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

arágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as 66 obrigações assumidas com o Contratante. Folha nº

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou en cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Orden de Fornecido realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão ha Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada ते िक्सावरकत detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho,

## CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamonto será efetuado no prazo de até 30 (trinta) días, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haju fator impedițive provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtes.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendonte de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

# CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, adotará a prática de todes os ates necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos praços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados sarão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação provista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8,666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofierem radução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio económico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Par<mark>ágrafo quinto:</mark> Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hi<mark>pótese deste paragra</mark>fo, a Profeitura Municipal de São João do Paraiso/MA convocará os demais Licitantes, visando igual eportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos metivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adetando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante paderá. garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

1 - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora



# SãO LUÍS, SEXTA \* 29 DE JULHO DE 2022 \* ANO XVI \* № 2905 ISSN 2763-860X

Processo nº L

dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuizo da rescisão unilateral da avenca;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

 IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V-20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédie de processo administrativo específico assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

a. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos forfuitas on de force

b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## \* Automaticamente:

a. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Paragrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

# CLAUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993,

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 031/2020** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, promoverá o aditamento de compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em rolação ao item.

# CLÁUSULA DÈCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e

# SãO LUIS, SEXTA \* 29 DE JULHO DE 2022 \* ANO XVI \* № 2905 ISSN 2763-860X

na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

## • Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as específicações exigidas no termo de referência;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraiso/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vías de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraiso/MA, 13 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA

Secretaria Municipal de Saúde Germana Torres de Araújo

CONTRATANTE

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n°: 36.099.392/0001-35 Sr. Felipe Longa da Fonte Representante legal CONTRATADA

> Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA Código identificador: 1ae9938464ecbf4c455321f90448ec9d

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

# PROCESSO Nº 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Aos 15 dias do més de julho do ano de 2022, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal Saúde, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr o(a), Germana Torres de Araújo, portadora da Cédula de Identidade nº 000078519697-8 SSP/MA e do CPF nº 627.431.713-91 resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraiso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

i	ICITANTE: MILAZZO	CAVALCANTE	COMERCIO E	DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 28.863,972/0001-29

ENDEREÇO: João Lisboa - João Lisboa João Lisboa/MA CEP: 65.922-000

REPRESENTANTE: Lucas Milazzo de Castro e Silva - CPF: 672.772.683-34 - RG: 3.463.698

TFLEFONE: (99) 9154-4509

FMAIL: milazzoecavalcanteltda@gmail.com

## LOTE I - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca/ fabricante	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
11 1	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	FR	2000	PRATI/PRATI	R\$ 10,19	R\$ 20.380,00
	ACEBRÖFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	FR	1000	PRATI/PRATI	R\$ 4,31	R <b>s 4</b> .310,00
3	AMBROXOL ADULTO 100ML	FR	2000	natulab/ natulab	R\$ 3,50	R\$ 7.600,00
4	AMBROXOL INFANTIL 100ML	FR	2.000	NATULAB/ NATULAB	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
5	AMIODARONA 100MG	CPD	6000	MEDLEY/ MEDLEY	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
6	ATROVENTE 0,25% 20ML	FR	400	HIPOLABÓR	R\$ 31,30	R\$ 12.520,00
7	BEROTEC GOTAS 20 ML	FR	400	TEUTO/TEUTO	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00